



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 043/REITORIA/2024

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES COM PERFIL DE COTISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui o Grupo de Trabalho (GT) para avaliar trâmites administrativos e propor ações de identificação de estudantes com perfil de cotistas que tenham ingressado na UERJ pela ampla concorrência na graduação em razão do indeferimento da solicitação de análise documental, no ato da inscrição no processo seletivo.

Art. 2º. O GT a que se refere este Ato será composto por:

- I - 2 (dois) representantes indicados pela Pró-reitoria de Graduação (PR1);
- II - 2 (dois) representantes indicados pela Pró-reitoria de Pós-Graduação (PR2);
- III - 2 (dois) representantes indicados pela Pró-reitoria de Política e Assistência Estudantil (PR4);
- IV - 1 (um) representante indicado pela Superintendência de Equidade Étnico-racial e de Gênero (SUPERRG);
- V - 2 (dois) Representantes indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);
- VI - 1 (um) representante indicado por cada Centro Setorial;
- VII - 2 (dois) conselheiros do Conselho Universitário;
- VIII - 2 (dois) conselheiros do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IX - 1 (um) Representante indicado pela Procuradoria Geral da Uerj.

Art. 3º. A finalidade deste GT consistirá em

- I - identificar as situações de indeferimento nos cursos em que as vagas reservadas ao sistema de cotas não tenham sido preenchidas;
- II - elaborar levantamento de medidas administrativas e fundamentação jurídica para avaliação da possibilidade de ampliação do acesso à bolsa permanência;
- III - propor aperfeiçoamento do processo de análise documental, com vistas a garantir o aproveitamento das vagas reservadas ao sistema de cotas, mantendo a lisura do processo.

Art. 4º. O GT deverá ser instituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Ato.

Art. 5º. O GT iniciará seus trabalhos com a exposição das ações já em curso pela PR1 e terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar um relatório das atividades aos Conselhos Superiores da Uerj.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

UERJ, 10 de setembro de 2024.

GULNAR AZEVEDO E SILVA

Reitora

Rio de Janeiro, 10 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 10/09/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82979668** e o código CRC **F6D5A3DB**.

Referência: Processo nº SEI-260006/040685/2024

SEI nº 82979668

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>